



*Estado de Santa Catarina*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO**

LEI N.º 0115/99

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO  
DE LOGRADOURO PÚBLICO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**EGON MULLER**, Prefeito  
Municipal de Flor do Sertão, Estado  
de Santa Catarina, FAÇO SABER a  
todos os habitantes deste Município  
que a Câmara Municipal de  
Vereadores aprovou e eu sanciono a  
seguinte Lei.

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Denominar o Logradouro Público compreendido entre a divisa do perímetro Urbano com a Chácara Urbana nº014 e o Lajeado Sarandi, como : "*RUA ALFONSO SENEDESE*". Igualmente fica Denominado o Logradouro Público compreendido entre a divisa do Perímetro Urbano com a Chácara Urbana nº015 e o Lajeado Sarandi, como : "*RUA JOÃO SANTIN*".

**ART. 2º** - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta do Orçamento Municipal.

**ART. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ART. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e dois dias do mês de setembro de 1999.

  
**ADEMIR SONDA**  
Secretário da Administração

  
**EGON MULLER**  
Prefeito Municipal

